

**CONTRATO**

Contrato nº *0301*/2021-SMS.  
Processo nº P155202/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA**, com sede na R. Coronel Diogo Gomes nº 1328, Bairro: Centro, Sobral/CE, E-mail: smmsprado@hotmail.com / gcpradoltda@gmail.com, CEP: 62.010-150, Fone: (88) 3611.2404 / 3611.2906 / 9.9649.7400, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **GISNALDO CAVALCANTE PRADO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 131970387 SSP/CE e CPF nº 355.427.993-53, Domiciliado a Rua Cel. José Inácio, nº 453, Cep: 62010-790, Centro, Sobral - CE, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

G. C. PRADO  
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

COMERCIO O DE MIUDEZA S LTDA:042 2155500 0114  
1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 86/2021, A.R.P. nº 009/2021** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 86/2021, A.R.P. nº 009/2021**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Assinado de forma digital por G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:04221555000114 Dados: 2021.08.10 11:56:45 -03'00'  
**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

**3.2. Dos itens contratados:**

OBJETO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
PASTA AZ, FORRADO COM PAPEL MONOLUCIDO 75GR PLASTIFICADO, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTACAO, DIMENSOES APROXIMADAS 35X28X8CM, ESPESSURA 1,7MM, LOMBO LARGO, CAIXA 20.0 UNIDADES, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO COTA PRINCIPAL	CAIXA COM 20 UNIDADES	120	R\$ 171,00	R\$ 20.520,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

*Artur Lira Linhares*  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

G. C.  
PRADO  
COMERCI  
O DE  
MIUDEZAS  
LTDA:0422  
15550001  
14

**4.1.** A entrega do objeto dar-se-á sob a forma demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

**5.1.** O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais)**.

**5.2.** O preço é fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

**6.2.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**6.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

**6.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

**6.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**6.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000  
0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000  
0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

**8.1.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

**8.2.** O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

**8.3.** Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

Assinado de  
forma digital  
por G. C.  
PRADO  
COMERCI  
O DE  
MIUDEZAS  
LTDA:042215  
55000114  
Dados:  
2021.08.10  
11:57:28  
-03'00"



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

G. C.  
PRADO  
COMERCIO  
O DE  
MIUDEZAS  
LTDA:0422  
15550001  
14

Assinado de  
forma digital  
por G. C.  
PRADO  
COMERCIO  
DE MIUDEZAS  
LTDA:042215  
55000114  
Dados:  
2021.08.10  
11:57:57  
-03'00'

### 10.1. Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do termo de referência do edital, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta

**10.1.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

**10.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.4.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

### 10.2. Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



G. C.  
PRADO  
COMERCIO  
O DE  
MIUDEZA  
S  
LTDA:042  
21555000  
114

ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Assinado de  
forma digital  
por G. C.  
PRADO  
COMERCIO DE  
MIUDEZAS  
LTDA:0422155  
5000114  
Dados:  
2021.08.10  
11:58:30  
-03'00"

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;



Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - S/MS



G. C.  
PRADO  
COMERCIO  
DE  
MIUDEZAS  
S  
LTDA:042  
2155500  
0114

Assinado de  
forma digital  
por G. C.  
PRADO  
COMERCIO  
DE  
MIUDEZAS  
LTDA:042215  
55000114  
Dados:  
2021.08.10  
11:59:01  
-03'00'

- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

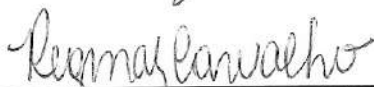
**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 12 de Agosto de 2021.



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE

G. C. PRADO COMERCIO Assinado de forma digital por G. C.  
DE MIUDEZAS PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS  
LTDA:04221555000114  
LTDA:04221555000114 Dados: 2021.08.10 12:00:00 -03'00'

**GISNALDO CAVALCANTE PRADO**  
CPF nº 355.427.993-53  
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 

CPF: 059.202.373-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 

CPF: 027.750.063-02

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 10/08/2021 14:30:05 BRT  
**Versão do software** 2.6.2  
**Nome do arquivo** CONTRATO G C PRADO PE 086\_2021.pdf

Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

> Caminho de certificação

> Atributos

Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA:04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Em conformidade com o padrão  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Atributos obrigatórios** Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA;04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA;04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA;04221555000114, OU=Certificado PJ A3, OU=Presencial, OU=26882551000110, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTOS



063/2020, Processo Administrativo Nº 185/2020, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de veículo tipo ônibus escolar (05 unidades), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 93.785.822/0001-06. VALOR GLOBAL: R\$ 1.706.000,00 (um milhão e setecentos e seis mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.361. 0149.2096.44905200 .1120000000; 06.01.12.361. 0149.2096.44905200. 1111000000; 06.01.12.361. 0149.2096. 44905200. 1125000001; 06.03.12.361.0005. 2405.44905200. 1113000000; 06.03.12.361. 0005.2405.44905200. 1119000000. Sobral-CE, 11 de agosto de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0092/2021 - SME - PROCESSO SPU Nº P160811/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação comunica a Adesão (CARONA) Nº 051/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 063/2020, Processo Administrativo Nº 185/2020, da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de veículo tipo ônibus escolar (05 unidades), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 93.785.822/0001-06. VALOR GLOBAL: R\$ 1.706.000,00 (um milhão e setecentos e seis mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01.12.361.0149.2096.44905200.1120000000; 06.01.12.361.0149.2096.44905200.1111000000; 06.01.12.361.014.9.2096.449052 00.1125000001; 06.03.12.36 1.0005.24 05.449052 00.1113000000; 06.03.1 2.361.0005. 2405.449052 00.1119 000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 11 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. Sidnei Vargas da Silva - Representante da Empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2021 - SME - PROCESSO Nº P128535/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), CONTRATADA: ABASTECE COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.298.511/0001-83. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisições de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.36 1.0149.2.090 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.36 1.0149.2.090 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.36 6.0150.2.097 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.36 6.0150.2.097 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.36 5.0153.2.102 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.36 5.0153.2.102 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.404 .3.3.90.30.00. 1.113.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA, Gerente de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Francisco Araújo Lima Filho - Contratada. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0146/2018 - SME - PROCESSO Nº P156223/2021 - CONTRANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), CONTRATADO: EMPRESA LIVIA ABREU RIOS BOTO 02099512302- ME, inscrita no CNPJ nº 30.392.512/0001-01. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como no Pregão Presencial nº 010/2018 - SME. DO

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 01/08/2021 a 01/08/2022, para a "prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário - LOTE 60". DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Livia Abreu Rios Boto - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**PORTARIA Nº 093/2021 - SME - Concede gratificação por atividade docente aos professores do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 6º da Lei nº 1454 de 17 de março de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Conceder gratificação por atividade docente de 13,3% (código 240) sobre o seu vencimento base, a professora TUNICA AIRLES MARTINS DE MESQUITA, matrícula nº 17017, em pleno exercício em sala de aula e que participa integralmente das atividades de suporte pedagógico, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor a partir desta data, com inclusão na folha de pagamento no mês de agosto/2021, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 12 de agosto de 2021 Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0301/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa G. C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA. CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 86/2021, A.R.P. nº 009/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Pasta AZ lombo largo), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0072.2379.33903000.1211000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 86/2021, A.R.P. nº 009/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 20.520,00 (vinte mil, quinhentos e vinte reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Gisnaldo Cavalcante Prado. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0302/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, CNPJ Nº 03.562.872/0001-31. FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 141/2020, e Ata de Registro de Preço Nº 033/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de sacos de lixo, que serão destinados ao uso de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 47.110,00 (Quarenta e sete mil e cento e dez reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000; 0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000; 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2021.

JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.12.08.2021-DIV

Pregoeira comunica aos interessados que estará Abrindo Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001.12.08.2021-DIV, cujo Objeto é a Aquisição de materiais destinados ao consumo diário dos veículos vinculados ou diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Menor Preço por Lote, cuja Sessão de disputa ocorrerá no dia 26 de agosto de 2021, às 09h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará disponível aos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação: Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01.

Russas-CE, 12 de agosto de 2021.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 1.11.08.2021

Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 001.11.08.2021, cujo Objeto é o Registro de Preços e Eventuais Aquisições de Fardamentos, uniformes e EPI'S, para as diversas Unidades Gestoras do Município de Russas/CE. Tipo: lote, que no dia 26 de Agosto de 2021, às 14h, no auditório do CVT, Rua Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo as propostas de Preços e Habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos,

Russas-CE, 12 de agosto de 2021.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Firmado entre a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Pregoeira e as empresas 1. COOPASA - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores e Agricultoras familiares de Santana do Acaraú, CNPJ: 07.598.659/0001-30; 2. COOPSOL - Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras familiares de Sobral e Região, CNPJ: 55.840/0001-03. Modalidade: Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Fornecimento de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar para as Unidades da Secretaria de Educação do Município de Santana do Acaraú. Valor Global de R\$ 1.319.419,42 (Um milhão trezentos e dezenove mil e quarenta e dois centavos); 2. COOPSOL - Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras familiares de Sobral e Região LTDA, Valor Global de R\$ 1.091,14 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e noventa e um reais e dez centavos). Fundamento Legal: Lei nº 11.947/2009; Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 113. Data de Assinatura: 02.07.2021 Vigência: 31 de dezembro de 2021. Assinatura da Prefeitura de Santana do Acaraú, Sr. Antônio Junior Carneiro - Secretário de Administração. Assinatura das Empresas: COOPASA - Cooperativa Agropecuária dos Agricultores e Agricultoras familiares de Santana do Acaraú, a Sra. Liduina Rocha da Silva e COOPSOL - Cooperativa dos Agricultores e Agricultoras familiares de Sobral e Região LTDA o Sr. José da Silva Nascimento.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1308.01/2021

Assinatura de Pregão, localizada na Av. São João, 75 - Bairro Centro Santana - CEP. 62.150-000, torna público o edital do Pregão Presencial Nº 1308.01/2021 cujo objeto é a aquisição de mochilas infantis para atender aos alunos do ensino fundamental da rede pública do município de Santana do Acaraú-CE/ conforme termo de referência nº 001/2021, às 08:30 horas. Referido edital poderá ser consultado no endereço eletrônico <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Santana do Acaraú-CE, 12 de agosto de 2021.  
FRANCISCA HERLANIA DA SILVA MESQUITA  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão Nº 52/2021 - SMS  
Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº 001/2021 - SMS. A Secretaria Municipal de Administração (CARONA) Nº 052/2021 - SMS. A Secretaria Municipal de Administração (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 034/2020, da Prefeitura Municipal de Sobral. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para fornecimento Raio-X fixo digital destinado seu uso ao Hospital de Sobral, interencionado para uso da Secretaria Municipal de Saúde e as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência nº 001/2021.

no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada Pregão Eletrônico Nº 134/2020. Valor Global: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de Agosto de 2021. Signatários: Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Adriano de Sousa. Data: 12 de Agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 305/2021-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0305/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral. Representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: REPRESENTAÇÕES E DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.688.688/0001-08. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital de Pregão Eletrônico Nº 058/2021, Ata de Registro de Preço Nº 064/2021 seu anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2021. Valor Global: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais e trinta e três centavos). Prazo de Vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 308/2021-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0308/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral. Representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PHARM. 03.817.043/0001-52. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital de Pregão Eletrônico Nº 059/2021, Ata de Registro de Preço Nº 065/2021 seu anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 059/2021. Valor Global: R\$ 104.700,00 (Cento e quatro mil e setecentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Joseph Domingos da Silva. Data: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 306/2021-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0306/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral. Representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA. CNPJ: 13.403.884/0001-77. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital de Pregão Eletrônico Nº 114/2020, e seus anexos, os preceitos do Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com a especificação e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 114/2020. Valor Global: R\$ 1.091,14 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil e noventa e um reais e dez centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 02.07.2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Adriano de Sousa. Data: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 301/2021-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0301/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral. Representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMP. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA. CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. Da presente contrato tem como fundamento o Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com a especificação e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 86/2021, A.R.P. nº 009/2021. Valor Global: R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Gisnaldo Cavalcante Prado. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 307/2021-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0307/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral. Representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: EMP. COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA. CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. Da presente contrato tem como fundamento o Edital de Pregão Eletrônico Nº 009/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização II, de acordo com a especificação e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 86/2021, A.R.P. nº 009/2021. Valor Global: R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais). Da Fiscalização: A execução contratual será fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Fiscalização da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Gisnaldo Cavalcante Prado. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.